



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista
Recife/PE – CEP 50.050-450
Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES sobre o **Projeto de Lei Ordinária (PLO) n.º 88/2022**, que institui nas escolas da Rede Pública de Ensino do Município do Recife a Campanha “Direito nas Escolas”. PELA APROVAÇÃO.

RELATÓRIO

A **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 88/2022**, de autoria do **Vereador Almir Fernando**. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no Artigo 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, foi designada como relatora a Vereadora Professora Ana Lúcia.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas.

ANÁLISE

A presente propositura legislativa tem por objetivo instituir nas escolas da Rede Pública de Ensino do Município do Recife a Campanha “Direito nas Escolas” que consiste na oferta de palestras com conteúdos relacionados a “noções básicas sobre Direito e Cidadania” e será promovida, anualmente, no mês de agosto, em que se celebra o “Dia do Estudante.”





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista

Recife/PE – CEP 50.050-450

Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

O profissional responsável, deverá ser um Advogado, devidamente inscrito no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

As palestras deverão ser previamente agendadas entre a direção das escolas e a entidade de Advocacia competente. É vedado ao profissional promover ou induzir qualquer tipo de manifestação de apoio a Partido Político no exercício de sua atividade.

As palestras serão oferecidas de forma gratuita e sem vínculo contratual ou empregatício entre o Município e o Advogado palestrante, que atuará sempre voluntariamente.

A abordagem de temas relacionados a noções de Direito e Cidadania tem como objetivo primordial auxiliar na formação dos alunos no que diz respeito aos seus direitos e deveres na vida em sociedade.

O conhecimento e o ensino de direitos como a liberdade de expressão e de livre associação, a livre iniciativa, os direitos sociais e os demais direitos e garantias fundamentais constitucionalmente assegurados contribuem para a formação desde a infância.

DO VOTO

Conforme o exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária nº 88/2022**, de autoria do **Vereador Almir Fernando**.

É o parecer

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 01 de abril de 2022.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista
Recife/PE – CEP 50.050-450
Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Do exposto, opina a **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 88/2022, de autoria do Vereador Almir Fernando.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Vereadora Professora Ana Lúcia - Republicanos
Presidente (Relatora)

Vereadora Cida Pedrosa - PCdoB
Vice-Presidente

Vereador Hélio Guabiraba – PSB
Membro Efetivo

Vereador Jairo Britto - PT
Suplente

Vereador Waldomiro Amorim – SDD
Suplente

